BRASIL ACELERADORA DE START-UPS FIP CAPITAL SEMENTE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 18.351.522/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **BRASIL ACELERADORA DE START-UPS FIP CAPITAL SEMENTE - RESPONSABILIDADE LIMITADA.**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº 18.351.522/0001-01 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Cotistas" e "AGC", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O prazo para manifestação é de até 10 (dez) dias, nos termos do Regulamento do Fundo. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até o dia 26 de outubro de 2026, às 23:59 horas, nos termos do presente Edital.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

i. aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo ("Anexo I"), acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 28 de fevereiro de 2026;

ii. autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

QUÓRUM: A deliberação da matéria da Ordem do Dia está sujeita ao seguinte quórum, excluídos nos respectivos casos os votos conflitados ou impedidos, nos termos da regulamentação vigente:

- Item "(i)": Maioria de votos dos Cotistas presentes.

ESCLARECIMENTOS: De acordo com o art. 71, § 3º, Capítulo VII da Parte Geral da RCVM 175, as demonstrações contábeis do Fundo cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, como refletido no Anexo I, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Somente poderão votar na Assembleia Geral: **(i)** os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; **(ii)** terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e **(iii)** os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Em razão da presença da unanimidade dos Cotistas do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Ressaltamos que os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, dentro dos prazos previstos neste Edital.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.